



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

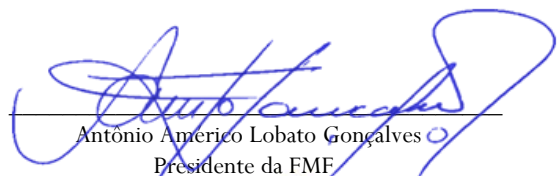
Ata de reunião extraordinária da Diretoria da Federação Maranhense de Futebol ocorrida em 08 de dezembro de 2023, às 10h00, de forma remota (online) através da plataforma google meet (<https://meet.google.com/pos-hkps-ddh>). A reunião foi presidida pelo Presidente da FMF, Sr. Antônio Américo Lobato Gonçalves, secretariada pelo Sr. Márcio Araújo da Silva, Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos e contou com a presença do Vice-Presidente Sr. Silvio Arley Brito Fonseca, do Vice-Presidente de Competições, Sr. Hans Joseph Nina Hohn e do Vice-Presidente de Administração, Sr. João Campos Filho. O Presidente da FMF informou a todos que a Diretoria foi convocada a pedido dos Vice-Presidentes de Competições e de Assuntos Jurídicos, na forma do art. 192 da Lei Geral do Esporte, para tratar sobre a conveniência da aceitação das propostas de alteração do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A de 2024 recebidas durante o prazo legal. Para fins de registro, o Vice-Presidente de Competições consignou que a FMF recebeu críticas/sugestões informais quanto a forma escrita de alguns artigos, mas que depois de revisados, nenhuma anomalia gramatical fora observada, de maneira que todos ficaram mantidos como publicados em 22 de novembro de 2023. Além disso, apenas uma única proposta formal de alteração, do filiado Sampaio Corrêa Futebol Clube, recebida através do Ofício nº 302/2023 – SCFC, datado de 01 de dezembro de 2023, foi recebida pela FMF, a qual continha *ipse litteris* a seguinte sugestão de alteração: **O art. 8º, incisos II e III, do REC proposto para o Campeonato Maranhense Série A de 2024 está em desacordo com o art. 42-A da Lei 9.615/1998, ou seja, viola o direito do mandante de explorar comercialmente os direitos de transmissão de forma livre, sem necessidade de autorização. Trata-se de um direito individual do clube e sua cessão não pode ser imposta como condição para participação em Campeonato, nem pode ser cedido por decisão dos demais clubes participantes. Logo, requer a exclusão total dos incisos citados.** Após a leitura, o Sr. Marcio Silva, Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos, pediu a palavra para dizer que qualquer análise da Diretoria da FMF deve ater-se à estas específicas e delimitadas súplicas, ou seja, nem a mais nem a menos do que pediu formalmente o referido filiado. Feita a observação, a qual foi acatada por todos, o Presidente da FMF, Sr. Antônio Américo, fez uso da palavra para registrar que, a partir da delimitação da sugestão recebida, não houve qualquer crítica quanto aos textos dos incisos I e IV do citado artigo, devendo os mesmos serem mantidos à risca, eis que não foram objetos de controvérsia. Logo, fixados

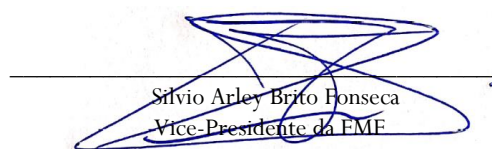


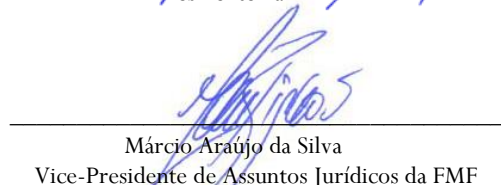
Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

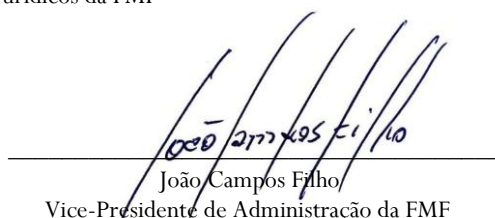
os incisos objetos de crítica formal, a Diretoria da FMF, após minuciosa deliberação, decidiu que o artigo 8º do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A de 2024, deveria ser alterado, passando a contar com a seguinte redação definitiva, em acatamento ao pedido lançado pelo Sampaio Corrêa Futebol Clube: **Art. 8º – Transmissão. I)Direitos de transmissão: conforme legislação vigente, cabendo aos clubes, concedendo poder de negociação à FMF, quando do interesse dos participantes envolvidos. II) Autorização: quando houver negociação intermediada pela FMF e o clube aderir, este não poderá celebrar nova negociação. III) Transmissão sem autorização, conforme incisos I e II: multa de R\$10.000,00, por jogo. IV) Comercialização intermediada pela FMF dos direitos de transmissão: saldo líquido será repassado aos clubes envolvidos.** Face ao que ficou decidido, o Vice-Presidente Silvio Fonseca registrou que a alteração da forma como proposta acima manteve o direito de transmissão individual aos clubes mandantes, como requerido pelo filiado e, simultaneamente, manteve o poder da FMF de negociar coletivamente tal direito, em nome de todos os clubes, sendo que eventuais propostas recebidas serão apresentadas a todos antes de qualquer fechamento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da FMF agradeceu a participação de todos, pedindo, em seguida, que o Vice-Presidente de Competições publicasse o REC definitivo da competição até domingo, 10 de dezembro de 2023, a fim de atender a legislação vigente, juntamente com esta ata, a qual foi lavrada, assinada e convalidada pelos diretores da Federação Maranhense de Futebol abaixo nominados.


Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da FMF


Silvio Arley Brito Fonseca
Vice-Presidente da FMF


Márcio Araújo da Silva
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos da FMF


Hans Joseph Nina Hohn
Vice-Presidente de Competições da FMF


João Campos Filho
Vice-Presidente de Administração da FMF